



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

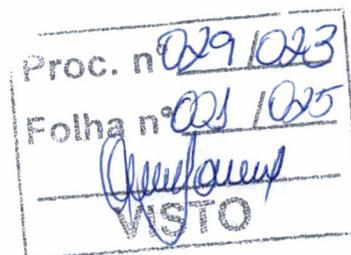
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

MENSAGEM N.º 24/2023.

De, 03 de agosto de 2.023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento aos meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o incluso Projeto de Lei em anexo, que “REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto trata de regulamentar o sistema de contratação de médicos para atendimento das unidades de saúde do Município, todos somos sabedores da necessidade de ter médico todos os dias em nosso Município.

O presente projeto visa a contratação dos profissionais por pessoa jurídica e por pessoa física em alguns casos.

Face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclamo aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, em regime de urgência, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeiraópolis quanto da sociedade, e para que se aplicação um melhor prestação de serviços de saúde.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeiraópolis/RO, 03 de agosto de 2.023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

Handwritten notes: AZEULI, 03/08/2023, and a stamp: Gilvan Lima, Diretor Legislativo, Decreto n.º 412-GP-2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Projeto de Lei nº 23/20223.
De, 03 de agosto de 2.023.

Proc. nº	029/2023
Folha nº	02/025
<i>[Assinatura]</i>	
VISTO	

“REGULAMENTA O SISTEMA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, MEDIANTE CREDENCIAMENTO POR CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços médicos para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do Município.

Art. 2º A contratação deverá ser precedida de credenciamento dos interessados mediante procedimento de Chamamento Público.

Parágrafo único. Credenciamento é ato administrativo realizado através de chamamento público que visa a contratação em igualdade de condições de todos os interessados que sejam hábeis a prestar os serviços reclamados pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º O edital de credenciamento deverá especificar o objeto a ser contratado e fixar, clara e objetivamente, os critérios e exigências mínimas à participação dos interessados, respeitado o princípio da impessoalidade.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I - dar ampla divulgação, mediante publicação do edital em Diário Oficial e Jornal de Circulação Regional, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação;
- II - fixar os critérios e exigências para que os interessados possam se credenciar;
- III - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços de saúde e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços realizados;
- IV - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que sejam imediatamente excluídos os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento;
- V - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições exigidas;
- VI - prever a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 3x0 Votos
Em 14/08/2023

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Folha nº 023/1025

- VII - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e,
VIII - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento ao usuário.

Art. 6º O Chamamento Público para credenciamento estará aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

Parágrafo único. Deverá constar no contrato cláusula prevendo a repactuação em casos de novos credenciamentos após o início da vigência do contrato.

Art. 7º A modalidade de chamamento público está embasada no Artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/90 e artigo 79 da nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e matéria.

Art. 8º O processo de credenciamento deverá ser instruído com todas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 para os casos de inexigibilidade.

Art. 9º As contratações vinculadas a presente Lei não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o Município e o médico prestador dos serviços.

Art. 10. Para efeito desta Lei, as prestações de serviços serão realizadas por médicos, como clínica geral, e demais especialidades, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da Administração.

§ 1º Fica vedada a prestação de serviços por profissionais com vínculo efetivo com o Município de Teixeiraópolis, ou que tenham dois vínculos contratuais com os outros Entes da Federação.

§ 2º A prestação de serviço poderá ocorrer em qualquer forma de plantão, conforme a quantidade de hora efetivamente trabalhada.

§ 3º O profissional médico deverá ficar à disposição da Unidade de Atendimento Médico, no setor para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar os serviços sem limites de consultas/atendimentos e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho.

CAPITULO II

DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 11. Poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade do objeto, que preencham as condições exigidas pela Administração e que estejam dispostos a prestar os serviços conforme preços descritos no artigo 13 desta lei.

Art. 12. O contrato terá vigência prazo de até 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

Art. 13. O valor dos Serviços Prestados pelos médicos através da empresas credenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde será o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Processo nº 029/023
Folha nº 004/1025
VISTO

- I - Médico Clínico Geral: valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora trabalhada;
II - Médico Especialista: valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora trabalhada.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover por decreto o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Saúde disciplinar a estratégia, os procedimentos e os fluxos de cumprimento das horas de trabalho estabelecidas nesta Lei com o fim de garantir a efetividade da sua execução.

Art. 15. O profissional que for designado para executar os serviços pela pessoa jurídica contratada poderá ser acionado pela diretoria do Hospital Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá, ao ser acionado, atender prontamente ao chamado, comparecendo para atendimento junto à unidade requisitante sempre que necessário.

Parágrafo único. A recusa injustificada a atender ao chamado da diretoria do Hospital Municipal ou da Secretaria Municipal de Saúde provocará a vedação do profissional da prestação de trabalho, sem prejuízo das demais implicações legais, caracterizando-se como abandono de plantão para todos os fins.

Art. 16. A ocorrência ou não de acionamento do médico contratado não provocará efeitos pecuniários na composição do valor da prestação do serviço.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir quais especialidades poderão constituir, considerando-se a demanda pelos serviços, a complexidade do atendimento, nos termos de regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia,

CAPITULO III
DA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOAS FISÍCAS

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde autorizado a pagar Plantões Extras para médicos para atuarem no Hospital Municipal, nas seguintes condições e valores:

- I - Plantão Médico de 24 (vinte e quatro) horas será remunerado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
II - Plantão Médico de 12 (doze) horas será remunerado em R\$ 700,00 (setecentos reais);

§ 1º É assegurado ao prestador de serviços através de plantões o adicional de insalubridade.

§ 2º Os plantões de que trata o caput deste artigo será concedido aos médicos que tenham ou não vínculo, ou que estejam à disposição do Município.

§ 3º Fica garantido ao servidor com vínculo efetivo do Município de Teixeiraópolis, o direito de optar pelo valor do plantão do cargo ou do valor desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Processo nº 029/023
Folha nº 005/025
VISTO

Art. 19. Para o atendimento do disposto nesta lei poderão ser recrutados profissionais vinculados a outros órgãos públicos das diferentes esferas de governo, bem como por credenciamento de pessoa física.

Art. 20. O contrato para a prestação de serviços na forma de plantão extra, terá vigência pela quantidade de plantão, podendo, caso haja interesse da administração e com anuência do credenciado, ser prorrogado, através de Termo Aditivo.

Art. 21. O pagamento dos plantões realizados, serão pagos conjuntamente com a remuneração mensal de competência; devendo para tanto, ser apresentado ao Núcleo de Recursos Humanos, a Escala de Plantão dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 22. Os Plantões Médicos somente serão autorizados nas seguintes condições:

- I - Em substituição aos médicos com licenças regulamentadas no Estatuto dos Servidores Municipais;
- II - Eventualmente, em substituição aos médicos de férias;
- III - Se comprovado o número mínimo de médicos por habitantes, de acordo com a Organização Mundial de Saúde.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a promover correção monetária dos valores dos plantões por decreto.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, bem como baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 25. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei nº 828/2015.

Teixeirópolis/RO, 03 de agosto de 2023.


ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 03 de agosto de 2023.

[Handwritten Signature]
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Resolução para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 18ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 07 de agosto deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimentos dos nobres vereadores.

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 03 de agosto de 2023.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. n° 023/2023
Folha n° 08/25
Quintana
VISTO

**2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/08/2023
HORAS 10h00min**

**1º PARTE
EXPEDIENTE**

- I** – Leitura do trecho bíblico, (2 Crônicas 7: 14)
- II** – Leitura da Ata da 17ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 17ª Sessão Ordinária realizada em 26/06/2023.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 022/2023, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 023/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do Município de Teixeiraópolis, mediante a credenciamento por chamamento público e dá outras providências

Leitura das indicações nº 049, 050 e 051/2023, de autoria dos vereadores Belmir Antônio Cieslak e Darcy Gomes da Silva

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Gilvan Lima Figueredo
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Fabrane Andrade
**Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 03/08 À 07/08/2023**

Luiza Barbosa
**Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 03/08 À 07/08/2023**

Proc. nº 029/023
 Folha nº 009 025
Ambrósio
 VISTO

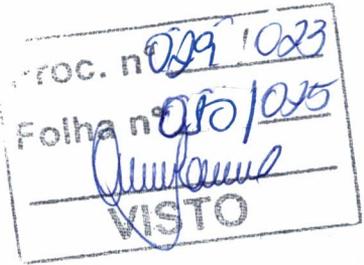


CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
 (Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
18ª SESSÃO ORDINARIA
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>[Signature]</i>	Ausente
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	Presente
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	Presente
ELIZEU RODRIGUES	<i>[Signature]</i>	Presente
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	Presente
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	Presente
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	Presente
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	Presente
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	Presente
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>marcelo negrini</i>	<i>Darcy</i>	
<i>Darcy</i>	<i>[Signature]</i> <i>Algen</i>	
	<i>Jose A.</i>	
	<i>[Signature]</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

[Signature]
Marcelo Negrini Costa
 Vereador/1º Secretário da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 023/2023 que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de Teixeiraópolis, mediante a chamamento público.

INTERESSADO = Poder Executivo.

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de lei acima especificado, para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênesis Moreira da Silva”, em 08 de agosto de 2023.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

Proc. n° 023/2023
Folha n° 088/2025
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 001/GP/CMT. EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre as
Comissões Permanentes para
o Biênio de 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, com base no Artigo 23 do Regimento Interno deste Poder, depois de lido, discutido e aprovado em plenária promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Comissões Permanentes para o Biênio de 2023/2024 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = José Anízio da Rocha

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Cieslak

Proc. nº 029/023
Folha nº 012/025
Amorli Silva
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 005 de 21 de março de 2022.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Genesis Moreira da Silva", em 27 de janeiro de 2023.



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Amorli Silva

Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 27/01 À 07/02/2023

Francieli Gomes

Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 27/01 À 07/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

C O N V O C A Ç Ã O

Ao Exmo. Senhor Vereador;
ELIZEU RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente - CPSMA

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 09 de agosto deste com início às 10h00min em Reunião Ordinária, para analisar e proferir parecer único ao Projeto de lei nº 023/2023, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 08 de agosto de 2023.

JUMAR NEGRINI
Vereador/Presidente da C.P.J.R.

Proc. nº 029/2023

Folha nº 014/025

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente Unificada
De
Justiça e Redação, e Saúde e Meio ambiente

PARECER UNIFICADO N.º. 023/2023

Comissões Unificadas: Justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente.

PROJETO DE LEI N.º. 023/2023

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 09 de agosto do corrente ano as Comissões Unificadas de justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar e emitir parecer ao **PROJETO DE LEI N.º. 023/2023** Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de Teixeiraópolis, mediante a chamamento público e dá outras providencias

PARECER DO RELATOR:

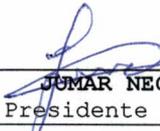
Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais, visando regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de Teixeiraópolis, mediante a chamamento público.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

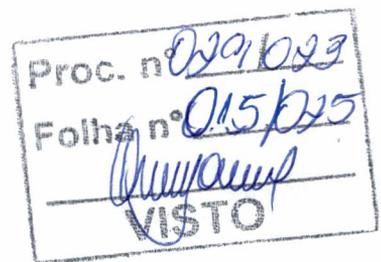
PARECER DA COMISSÃO

As Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, 09 de agosto 2023.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
 ELIZEU RODRIGUES Presidente da CPSMA	 JUMAR NEGRINI Relator da CPSMA	 BELMIR ANTONIO CIESLAK Membro da CPSMA

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 3x0 Votos
Em 14 08 2023



ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Às 10h00 (dez horas), do dia 09 (nove) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santina Mantovani, 1274, realizou-se a 14ª Reunião Ordinária das Comissões Permanentes Unificada de Justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 023/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de Teixeiraópolis, mediante a chamamento público e dá outras providencias, considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente emitiu Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO. Assim feito os relatores da comissão os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jumar Negrini, apresentou o parecer nº 023/2023 ao projeto acima se manifestando pela constitucionalidade/legalidade do Projeto, logo após o Presidente colocou em votação o parecer, sendo o mesmo aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 09 de agosto de 2023.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR


DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Presidente da CPSMA


JUMAR NEGRINI
Relator da CPSMA


Belmir Antônio Cieslak
Membro da CPSMA





Proc. n° 029/23
Folha n° 016/25
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADAS
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Registro de presença

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA AGOSTO DE 2023

HORAS 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Presidente da CPSMA		
JUMAR NEGRINI Relator da CPSMA		
BELMIR ANTONIO CIESLAK Membro da CPSMA		

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

ELIZEU RODRIGUES

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Meio Ambiente - CPSMA



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo

Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 023/2023 que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de Teixeiraópolis, mediante a chamamento público e dá outras providencias.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer unificado das comissões Permanente de Justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 09 de agosto de 2023.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

Proc. n° 029/2023
Folha n° 013/25
Quintana

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Senhor Presidente, após parecer das comissões permanentes unificadas de Justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente, encaminho o mesmo para providencia.

Setor Legislativo, em 09 de agosto de 2023.



GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019



Mensagem nº 001/2023

Exmo. Senhores Vereadores;



O Vereador/Presidente que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 023/2023 que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de teixeiropolis, mediante a chamamento público e dá outras.

Portanto contamos com a colaboração dos nobres vereadores para aprovação desta emenda.

Palácio Genesis Moreira da Silva, em 09 de agosto de 2023.


Carlos Kleber de Matos
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 029/2023
Folha nº 020/2025
Ampliação
VISTO

EMENDA ADITIVA Nº 001/2023

Acrescente-se o Artigo 1º o parágrafo 3º do artigo 10, o inciso III ao artigo 13 e o artigo 17 do projeto de lei nº 023/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de teixeirópolis, mediante a chamamento público e dá outras.

O Artigo 1º, parágrafo 3º, inciso III no artigo 13 e artigo 17 do Projeto de Lei nº 023/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços médicos com registro no conselho regional de medicina – CRM e Dentista formado em Odontologia com registro no conselho regional de Odontologia CRO

Art. 10 -

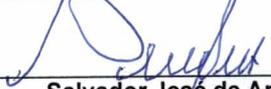
Paragrafo 3º - O profissional Médico e Dentista deverá ficar à disposição na Unidade de Atendimento, no setor para o qual for designado, durante todo período, obrigando-se a prestar os serviços sem limite de consultas/atendimento e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho

Art. 13 – O valor dos serviços prestado pelos médicos e dentista através da empresa credenciada pela Secretaria Municipal de saúde será o seguinte:

- I -
- II -
- II - Dentista formado em Odontologia com registro no conselho regional de Odontologia CRO, valor de R\$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.

Art. 17 – Compete a Secretaria Municipal de saúde definir quais especialidade poderão constituir, considerando-se a demanda de serviços, a complexidade de atendimento nos termos da regulação específica do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Odontologia e Conselho Regional de Odontologia – CRO, do estado de Rondônia.

Palácio Genesis Moreira da Silva, em 09 de agosto de 2023.

 Carlos Kleber de Matos Vereador/Presidente da CMT	 Elizeu Rodrigues Vereador/Vice - Presidente da CMT	 Marcelo Negrini Costa Vereador/1º Secretário da CMT
 Jose Anízio Da Rocha Vereador 2º Secretário da CMT	 Salvador José de Araújo Vereador da CMT	 Juma Negrini Vereador da CMT

LIDO NA SESSÃO
DIA 14 08 23
Ampliação
1.º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 9x0 / votos
Em 14 / 08 / 23

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de Lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 19ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 14 de agosto deste, com início às 10h00min. Horas, para deliberação em votação única.

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 09 de agosto de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/08/2023
HORAS 10h00min

Proc. nº 029/2023
Folha nº 022/2023
VISTO

1º PARTE

EXPEDIENTE

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Lucas 10: 27-29)
II – Leitura da Ata da 18ª Sessão Ordinária.
III – Discussão e Votação Única da Ata da 18ª Sessão Ordinária realizada em 07/08/2023.

GRANDE EXPEDIENTE

Leitura do Projeto de Lei nº 022/2023, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais).

Leitura do Projeto de Lei nº 023/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do Município de Teixeiraópolis, mediante a credenciamento por chamamento público e dá outras providencias.

Leitura para conhecimento da Emenda Aditiva nº 001/2023, que se acrescenta o Artigo 1º, o parágrafo 3º do artigo 10, o inciso III ao artigo 13 e o artigo 17 do Projeto de Lei nº 023/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de Teixeiraópolis, mediante a chamamento público e dá outras.

Leitura do Parecer Unificado nº 022/2023, das comissões permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao projeto de lei nº 022/2023.

Leitura do Parecer Unificado nº 023/2023, das comissões permanente de Justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente ao projeto de lei nº 023/2023.

Leitura das indicações nº 052 e 053/2023, de autoria do vereador e Darcy Gomes da Silva

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 022/2023, das comissões permanente de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao projeto de lei nº 022/2023.

2º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14/08/2023
HORAS 10h00min

Proc. nº 029/23
Folha nº 023/25
VISTO

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 023/2023, das comissões permanente de Justiça e Redação e Saúde e Meio Ambiente ao projeto de lei nº 023/2023.

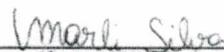
Discussão e Votação Única da Emenda Aditiva nº 001/2023, que se acrescenta o Artigo 1º, o parágrafo 3º do artigo 10, o inciso III ao artigo 13 e o artigo 17 do Projeto de Lei nº 023/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do município de Teixeiraópolis, mediante a chamamento público e dá outras.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 022/2023, que dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 451.520,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 023/2023, que regulamenta o sistema de contratação de médicos no âmbito do Município de Teixeiraópolis, mediante a credenciamento por chamamento público e dá outras providencias.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019


Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 10/08 À 14/08/2023

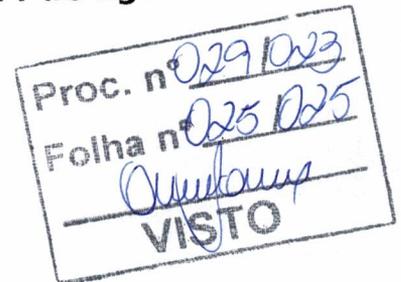

Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 10/08 À 14/08/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 042/DL/C.M.T

Em 14 de agosto de 2023.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.



Assunto: Matéria Deliberada da 19ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os projetos de leis 22, 23/2023, emenda aditiva 001/2023 e as Indicações nº 052 e 053/23, onde os mesmos foram lidos e aprovado por unanimidade em votação única na 19ª Sessão Ordinária realizada em 14 de agosto deste.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

GILVAN LIMA FIGUEREDO

Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recebido em
14/08/23
Luiz Carlos Barboza